



LEI Nº. 779/99

“Autoriza a Concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros, Contribuições Correntes e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com base nas consignações orçamentárias do Município para o Exercício de 2.000 e respectivos créditos adicionais autorizados, subvenções, auxílios financeiros e contribuições correntes, observada a seguinte distribuição:

	Descrição	VALOR (R\$)
FUNÇÃO: 06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	
PROGRAMA: 30	SEGURANÇA PÚBLICA	
SUB-PROGRAMA: 174	Policamento Civil	
	Polícia Civil	3.000,00
FUNÇÃO: 06	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	
PROGRAMA: 30	SEGURANÇA PÚBLICA	
SUB-PROGRAMA: 177	Policamento Militar	
	Polícia Militar	8.000,00
FUNÇÃO: 07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
PROGRAMA: 39	DESENVOLVIMENTO DE MICROREGIÕES	
SUB-PROGRAMA: 473	Associativismo e Sindicalismo	
	AMNOR-Assoc.dos Municípios da Micro Região do Noroeste de MG	14.000,00
FUNÇÃO: 07	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
PROGRAMA: 39	DESENVOLVIMENTO DE MICROREGIÕES	
SUB-PROGRAMA: 473	Associativismo e Sindicalismo	
	AMAB-Assoc.dos Municípios Adjacentes de Brasília	12.000,00
FUNÇÃO: 05	COMUNICAÇÕES	
PROGRAMA: 21	COMUNICAÇÕES POSTAIS	
SUB-PROGRAMA: 127	Serviços Postais Convencionais	
	EBCT-Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	2.000,00
FUNÇÃO: 04	AGRICULTURA	
PROGRAMA: 15	PRODUÇÃO ANIMAL	
SUB-PROGRAMA: 087	Defesa Sanitária Animal	
	IMA-Instituto Mineiro de Agropecuária	2.000,00
FUNÇÃO: 04	AGRICULTURA	
PROGRAMA: 18	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	
SUB-PROGRAMA: 111	Extensão Rural	
	EMATER-Empresa de Assistência e Extensão Rural	35.000,00



FUNÇÃO: 15
PROGRAMA: 81
SUB-PROGRAMA: 486

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

ASSISTÊNCIA

Assistência Social Geral

ASSEMB-Assoc.dos Servidores Municipais de Bonfinópolis	1.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bonfinópolis de Minas	1.000,00
Associação Atlética Noroeste	7.000,00
Associação de Senhoras de Rotarianos de Bonfinópolis de Minas	16.500,00
S.S.V.P - Sociedade São Vicente de Paulo de Bonfinópolis	3.600,00
APAE - Assoc. de Pais e Amigos de Excepcionais de Bonfinópolis	16.800,00
Assoc. Comunitária dos Moradores do Bairro Brasilinha	1.000,00
Loja Maçônica Nova Luz Bonfinopolitana	1.000,00
Centro Assistencial Bonfinopolitano	1.000,00
Pastoral da Criança	1.000,00
Rotary Club de Bonfinópolis de Minas	1.000,00
APEPROCAL-Assoc.dos Peq. Produtores da Comunidade Caldeirão	1.000,00
APEPROCOL-Assoc.dos Peq. Produtores da Comunidade de Lagoa	1.000,00
APEPROFAL-Assoc.dos Pequenos Produtores da Fazenda Lages	1.000,00
Assoc. dos Pequenos Produtores da Comunidade Vereda da Lagoa	1.000,00
Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Assa-Peixe	1.000,00
APEPROCOI-Assoc.dos Pequenos Produtores da Comunidade Imbé	1.000,00
ASMAR-Assoc.dos Prod. e Trabalhadores Rurais de Santa Maria e Região	1.000,00
APEPROLB-Assoc.dos Peq. Prod. da Comunidade de Lajinha do Boi	1.000,00
APPG-Assoc. dos Peq. Produtores da Comunidade Gravista	1.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Riacho da Calda	1.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Riacho das Pedras	1.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Saco da Roça	1.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Pedro	1.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo André	1.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Canabrava	1.000,00
Sindicato dos Produtores Rurais de Bonfinópolis de Minas	15.000,00

FUNÇÃO: 13
PROGRAMA: 75
SUB-PROGRAMA: 428

SAÚDE E SANEAMENTO

SAÚDE

Assistência Médica Sanitária

CISNOR-Consórcio Intermunicipal de Saúde

20.000,00

FUNÇÃO: 13
PROGRAMA: 75
SUB-PROGRAMA: 431

SAÚDE E SANEAMENTO

SAÚDE

Produto Profilático e Terapeutico

Plano de Assistência a Farmácia Básica

6.000,00

TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS-----> R\$182.900,00

Art. 2º. - Fundamentalmente, e nos limites das possibilidades do Município, a concessão e auxílios visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, esportiva, recreativa e educacional.

Art. 3º. - As liberações dos recursos destinados às subvenções sociais só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento das entidades, apresentação do plano de aplicação de recursos e assinatura de convênio.



Parágrafo Único: Os critérios e prazos para prestação de contas serão estabelecidos nos respectivos convênios.

Art. 4º - O Poder Executivo regulará a liberação dos recursos orçamentários destinados a concessão de subvenções sociais, contribuições correntes e auxílios financeiros mediante decreto, atendido o disposto no artigo 16 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - É o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio medicamentos a indigentes e desvalidos, dentro das possibilidades financeiros e até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.000

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 06 de dezembro de 1999.


EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal